
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO ACORDO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ACORDO EM MEIO ABERTO - SEEU
Fórum da Comarca de Novo Acordo, s/nº - Novo Acordo/TO

Autos nº. 5000017-24.2019.8.27.2728

Processo: 5000017-24.2019.8.27.2728
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade
Data da Infração: Data da infração não informada
Autoridade(s): • Estado do Tocantins
Executado(s): • VILSON CIRQUEIRA DA SILVA

SENTENÇA

Trata-se de guia de execução do reeducando VILSON CIRQUEIRA DA SILVA, condenado á pena de 02 anos de reclusão e 10 dias-multa, em regime aberto, substituída por pena restritiva de direitos, pela pratica do crime previsto no artigo 14 da Lei n. 10.826/03.

De acordo com os documentos constantes dos autos o reeducando cumpriu integralmente a reprimenda objeto desta Execução, e não há conhecimento de fato que desabone sua conduta.

Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PENA IMPOSTA A VILSON CIRQUEIRA DA SILVA, em razão do integral cumprimento.

Promovam-se as diligências necessárias:

1. Informar o instituto de identificação
2. Informar a justiça eleitoral

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Aline Marinho Bailão Iglesias

Juíza de Direito

